

QUADRAGÉSIMO TERCEIRO PROTOCOLO ADICIONAL DO AJUSTE DE
COMPLEMENTAÇÃO Nº 16, SOBRE PRODUTOS DAS INDÚSTRIAS
QUÍMICAS DERIVADAS DO PETRÓLEO

(Revisão do programa de liberação)

Em conformidade com o disposto pelo artigo 4º do Ajuste de Complementação nº 16, sobre produtos das indústrias químicas derivadas do petróleo, os Plenipotenciários que subscrevem o presente Protocolo Adicional, devidamente acreditados por seus respectivos Governos e cujos poderes, achados em boa e devida forma, foram depositados na Secretaria do Comitê Executivo Permanente da ALALC,

ACORDAM:

Artigo 1º - Rever o programa de liberação do Ajuste de Complementação nº 16, mediante a outorga das concessões que se registram no Anexo do presente Protocolo Adicional, com seus respectivos níveis de gravames e prazos de vigência.

Artigo 2º - Modificar a denominação do produto "Polietilenoglicóis sólidos (tipos 1.500, 4.000 e 6.000)" (item NABALALC 34.04.1.01), que se registra no artigo 1º do Ajuste de Complementação nº 16, que ficou redigida da seguinte maneira: "34.04.1.01 Polietilenoglicóis sólidos".

Artigo 3º - O presente Protocolo Adicional entrará em vigência a partir de 1º de janeiro de 1981.

ANEXO

DIREITOS ADUANEIROS, GRAVAMES DE EFETOS EQUIVALENTES E RESTRIÇÕES
NÃO-TARIFÁRIAS APLICÁVEIS PELOS GOVERNOS SIGNATÁRIOS À IMPORTAÇÃO
DOS PRODUTOS INCLUIDOS NO PRESENTE PROTOCOLO ADICIONAL.

REFERENCIAS

- C - Regime legal e tarifário para as operações celebradas pelo presente Ajuste
- LI - Livre importação
- Lt - Litro
- KB - Quilograma bruto
- KL - Quilograma legal
- KN - Quilograma líquido
- E - Exigível
- NE - Não exigível

NABALALC	PRODUTO	PAÍS	TRATAMENTO	REGIME LEGAL	GRAVAMES À IMPORTAÇÃO							EMOLUMENTOS CONSULARES	OBSERVAÇÕES
					UNIDADE	DIREITOS ADUANEIROS			OUTROS DE EFEITOS EQUIVALENTES				
						ESPECÍFICOS	AD VALOREM	ADICIONAIS	AD VALOREM		DEPÓSITO PREVIO		
									ENCARGOS	OUTROS			
%	%	%	%	%	%								
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
27.10.9.99	Di-isobutileno	BR	C	LI	-	-	2	-	15	E	NE	NE	Concessão em vigor até 31/XII/1981
27.13.1.01	Parafina crua e refinada	ME	C	LI	KL	-	1	3	-	NE	-	E	Parafina refinada. Quota: 10.000 toneladas Concessão em vigor até 31/XII/1981
28.03.0.01	Carbono (principalmente negros-de-fumo)	ME	C	LI	KL	-	3	3	-	NE	-	E	Negro de acetileno. Concessão em vigor até 31/XII/1981
28.15.0.01	Bissulfeto de carbono	BR	C	LI	-	-	2	-	15	E	NE	NE	Concessão em vigor até 31/XII/1981
		CH	C	LI	-	-	5	-	-	-	-	-	Concessão em vigor até 31/XII/1981
		ME	C	LI	KL	-	1	3	-	-	NE	-	E

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
28.16.0.01	Amoníaco líquido	CH	C	LI	-	-	5	-	-	-	-	-	Concessão em vigor até 31/XII/1981
28.43.1.01	Cianeto de sódio	AR	C	LI	-	-	2	-	-	E	-	E	Concessão em vigor até 31/XII/1981
		ME	C	LI	KL	-	1	3	-	NE	-	E	Concessão em vigor até 31/XII/1981
28.43.1.02	Cianeto de potássio	BR	C	LI	-	-	3	-	15	E	NE	NE	Concessão em vigor até 31/XII/1981
28.43.1.06	Cianetos de cobre	BR	C	LI	-	-	3	-	15	E	NE	NE	Cianeto cúprico. Concessão em vigor até 31/XII/1981
		BR	C	LI	-	-	3	-	15	E	NE	NE	Cianeto cuproso. Concessão em vigor até 31/XII/1981
29.01.2.01	Etileno	BR	C	LI	-	-	2	-	15	E	NE	NE	Quota: 5.000 toneladas. Concessão em vigor até 31/XII/1981
29.01.2.02	Propileno	AR	C	LI	-	-	1	-	-	E	-	E	Propileno mínimo 90% em volume. Concessão em vigor até 31/XII/1981
29.01.2.04	Butadieno	ME	C	LI	Lt	-	1	3	-	NE	-	E	Concessão em vigor até 31/XII/1981
		VE	C	LI	-	-	0,1	-	-	-	-	-	Concessão em vigor até 31/XII/1981
29.01.2.07	Vinilacetileno	VE	C	LI	-	-	0,1	-	-	-	-	-	Concessão em vigor até 31/XII/1981

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
29.01.5.01	Estireno (vinilbenzeno, estirolo, estirolo)	ME	C	LI	KL	-	1	3	-	NE	-	E	Quota: 15.000 toneladas. Concessão em vigor até 31/XII/1981
29.01.5.02	Benzeno	ME	C	LI	KL	-	1	3	-	NE	-	E	Quota: 20.000 toneladas. Concessão em vigor até 30/VI/1981
29.01.5.03	Tolueno (metilbenzeno)	CH	C	LI	-	-	5	-	-	-	-	-	Concessão em vigor até 31/XII/1981
		ME	C	LI	KL	-	1	3	-	NE	-	E	Concessão em vigor até 31/XII/1981
29.01.5.04	Xileno (dimetilbenzeno)	CH	C	LI	-	-	5	-	-	-	-	-	Concessão em vigor até 31/XII/1981
		ME	C	LI	KL	-	1	3	-	NE	-	E	orto-Xileno. Concessão em vigor até 31/XII/1981
		ME	C	LI	KL	-	1	3	-	NE	-	E	Mistura de isômeros do xileno. Concessão em vigor até 31/XII/1981
		ME	C	LI	KL	-	1	3	-	NE	-	E	para-Xileno. Quota: 50.000 toneladas. Concessão em vigor até 30/VI/1981
29.01.5.05	Etilbenzeno	AR	C	LI	-	-	2	-	-	E	-	E	Concessão em vigor até 31/XII/1981
29.01.5.99	Cumeno (isopropilbenzeno)	ME	C	LI	KL	-	1	3	-	NE	-	E	Concessão em vigor até 31/XII/1981

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
29.02.1.04	Clorofórmio (tricloro- metano)	ME	C	LI	KB	-	0	0	-	NE	-	E	QP ou USP. Concessão em vigor até 31/XII/1981
		ME	C	LI	KL	-	0	0	-	NE	-	E	Grau técnico. Concessão em vigor até 31/XII/1981
29.02.1.08	Tetracloroeto de carbo- no	CH	C	LI	-	-	5	-	-	-	-	-	Concessão em vigor até 31/XII/1981
		ME	C	LI	KL	-	1	3	-	NE	-	E	Quota: 5.000 toneladas. Concessão em vigor até 31/XII/1981
29.02.1.09	Hexafluoroetano	ME	C	LI	KL	-	1	3	-	NE	-	E	Concessão em vigor até 31/XII/1981
29.02.1.10	Clorofluorometanos	ME	C	LI	KN	-	2	3	-	NE	-	E	Monoclorodifluorometano. Concessão em vigor até 31/XII/1981
29.02.1.12	Tricloroetileno	CH	C	LI	-	-	5	-	-	-	-	-	Concessão em vigor até 31/XII/1981
		ME	C	LI	KL	-	1	3	-	NE	-	E	Concessão em vigor até 31/XII/1981
29.02.1.13	Tetracloroetileno	CH	C	LI	-	-	5	-	-	-	-	-	Concessão em vigor até 31/XII/1981
		ME	C	LI	KL	-	2	3	-	NE	-	E	Quota: 8.000 toneladas. Concessão em vigor até 31/XII/1981
29.02.1.99	1,1,1-Tricloroetano	ME	C	LI	KL	-	1	3	-	NE	-	E	Concessão em vigor até 31/XII/1981

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
29.02.3.01	Clorobenzenos (mono e di)	ME	C	LI	KL	-	1	3	-	NE	-	E	Paradiclorobenzeno. Quota: 1.000 toneladas. Concessão em vigor até 31/XII/1981
		ME	C	LI	KL	-	2	3	-	NE	-	E	Orto-Diclorobenzeno. Concessão em vigor até 31/XII/1981
29.02.3.02	Hexaclorobenzeno	BR	C	LI	-	-	3	-	15	E	NE	NE	Concessão em vigor até 31/XII/1981
29.03.1.02	Ácidos toluenossulfônicos	CH	C	LI	-	-	5	-	-	-	-	-	Concessão em vigor até 31/XII/1981
29.03.1.99	Ácidos xilenossulfônicos	CH	C	LI	-	-	5	-	-	-	-	-	Concessão em vigor até 31/XII/1981
29.03.2.01	Nitrobenzeno (essência de Mirbana, nitrobenzol)	BR	C	LI	-	-	5	-	15	E	NE	NE	Mononitrobenzeno. O Decreto-Lei nº 1.775/80 estabelece um gravame adicional de 15%, tributando em consequência um direito aduaneiro de 20% sobre valor CIF. (Em vigor até 31/III/1981) Concessão em vigor até 31/XII/1981
29.03.5.03	Pentacloronitrobenzeno	BR	C	LI	-	-	5	-	15	E	NE	NE	Concessão em vigor até 31/XII/1981
29.04.1.08	2 etil hexanol	AR	C	LI	-	-	2	-	-	E	-	E	Concessão em vigor até 31/XII/1981
29.04.1.11	Álcool isopropílico (isopropanol, 2-propanol)	ME	C	LI	KL	-	2	3	-	NE	-	E	Concessão em vigor até 31/XII/1981

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
29.04.2.01	Etilenoglicol (etanol- diol, glicol)	AR	C	LI	-	-	0	-	-	E	-	E	Concessão em vigor até 31/XII/1981
29.04.2.05	Pentaeritritol (pen- taeritrita)	VE	C	LI	-	-	15	-	-	-	-	-	Concessão em vigor até 31/XII/1981
29.04.2.06	Propilenoglicol (pro- panodiol)	AR	C	LI	-	-	0	-	-	E	-	E	Concessão em vigor até 31/XII/1981
		CH	C	LI	-	-	5	-	-	-	-	-	Quota: 300 toneladas. Concessão em vigor até 31/XII/1981
29.04.2.07	Sorbita (hexano-he- xol; sorbitol)	AR	C	LI	-	-	20	-	-	E	-	E	Em pó. Quota: 40 toneladas. Concessão em vigor até 31/XII/ 1981
29.04.3.02	Etileno-cloridrina	VE	C	LI	-	-	1	-	-	-	-	-	Concessão em vigor até 31/XII/ 1981
29.06.1.01	Fenol	CH	C	LI	-	-	5	-	-	-	-	-	Cristalizado para usos industria- is. Concessão em vigor até 31/XII/ 1981
		UR	C	LI	-	-	0	-	10	-	NE	E	Concessão em vigor até 31/XII/ 1981

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
29.06.1.02	Cressóis	AR	C	LI	-	-	0	-	-	E	-	E	orto-Cressol. Concessão em vigor até 31/XII/ 1981
		ME	C	LI	KL	-	0	0	-	NE	-	E	orto-Cressol. Concessão em vigor até 31/XII/ 1981
29.06.1.99	2,6 Diterbutila-4-me- til-fenol	BR	C	LI	-	-	2	-	15	E	NE	NE	Concessão em vigor até 31/XII/ 1981
		CH	C	LI	-	-	5	-	-	-	-	-	Concessão em vigor até 31/XII/ 1981
29.06.1.99	Para-terbutil-fenol	BR	C	LI	-	-	3	-	15	E	NE	NE	O Decreto-Lei nº 1.775/80 estabele- ce um gravame adicional de 15%, tributando em consequência um di- reito aduaneiro de 18% sobre o va- lor CIF. (Em vigor até 31/III/1981). Concessão em vigor até 31/XII/1981
		CH	C	LI	-	-	5	-	-	-	-	-	Concessão em vigor até 31/XII/1981
29.06.1.99	Fenol estirenado	CH	C	LI	-	-	5	-	-	-	-	-	Concessão em vigor até 31/XII/1981
29.06.1.99	Nonil fenol (mistura de isômeros)	CH	C	LI	-	-	5	-	-	-	-	-	Concessão em vigor até 31/XII/1981

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
29.06.2.99	Butil-hidroxitolueno	CH	C	LI	-	-	5	-	-	-	-	-	Concessão em vigor até 31/XII/1981
		VE	C	LI	-	-	10	-	-	-	-	-	Concessão em vigor até 31/XII/1981
29.06.2.99	Bisfenol-A ou difenilol propano	BR	C	LI	-	-	2	-	15	E	NE	NE	Concessão em vigor até 31/XII/1981
29.06.2.99	Bisfenol alquilado (tipos superlite)	BR	C	LI	-	-	2	-	15	E	NE	NE	Concessão em vigor até 31/XII/1981
		CH	C	LI	-	-	5	-	-	-	-	-	Concessão em vigor até 31/XII/1981
29.07.1.01	Hexaclorofeno	AR	C	LI	-	-	0	-	-	E	-	E	Concessão em vigor até 31/XII/1981
29.07.1.04	Pentaclorofenol	VE	C	LI	-	-	1	-	-	-	-	-	Concessão em vigor até 31/XII/1981
29.07.2.01	Ácidos fenolsulfônicos	CH	C	LI	-	-	5	-	-	-	-	-	Concessão em vigor até 31/XII/1981
29.08.1.03	Éter isopropílico (óxido de isopropila)	ME	C	LI	KL	-	4	3	-	NE	-	E	Concessão em vigor até 31/XII/1981
29.08.1.04	Éter butílico (óxido de butila)	ME	C	LI	KL	-	4	3	-	NE	-	E	Concessão em vigor até 31/XII/1981
29.08.1.99	Éteres de etilenoglicol	AR	C	LI	-	-	0	-	-	E	-	E	Éter butílico de monoetilenoglicol Concessão em vigor até 31/XII/1981
		AR	C	LI	-	-	0	-	-	E	-	E	Éter etílico de monoetilenoglicol Concessão em vigor até 31/XII/1981

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
cont... 29.08.1.99		AR	C	LI	-	-	0	-	-	E	-	E	Éter metílico de monoetilenoglicol. Concessão em vigor até 31/XII/1981
29.08.4.02	Dietilenoglicol	AR	C	LI	-	-	1	-	-	E	-	E	Concessão em vigor até 31/XII/1981
29.08.4.05	Dipropilenoglicol	AR	C	LI	-	-	0	-	-	E	-	E	Concessão em vigor até 31/XII/1981
29.08.4.99	Éter butílico de dietilenoglicol	AR	C	LI	-	-	0	-	-	E	-	E	Concessão em vigor até 31/XII/1981
29.08.4.99	Éter etílico de dietilenoglicol	AR	C	LI	-	-	0	-	-	E	-	E	Concessão em vigor até 31/XII/1981
29.08.6.03	Peróxido de diterbutila	CH	C	LI	-	-	5	-	-	-	-	-	Concessão em vigor até 31/XII/1981
29.08.6.99	Peróxido de metiletilcetona	CH	C	LI	-	-	5	-	-	-	-	-	Concessão em vigor até 31/XII/1981
29.09.1.01	Óxido de etileno	AR	C	LI	-	-	0	-	-	E	-	E	Concessão em vigor até 31/XII/1981
29.09.1.02	Óxido de propileno	AR	C	LI	-	-	0	-	-	E	-	E	Concessão em vigor até 31/XII/1981
		ME	C	LI	KL	-	3	3	-	NE	-	E	Concessão em vigor até 31/XII/1981
29.11.1.02	Isobutilaldeído	VE	C	LI	-	-	1	-	-	-	-	-	Concessão em vigor até 31/XII/1981
29.11.1.14	Butenal (aldeído crotonico)	VE	C	LI	-	-	1	-	-	-	-	-	Concessão em vigor até 31/XII/1981

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
29.13.1.02	Metiletilcetona (butanona)	BR	C	LI	-	-	5	-	15	E	NE	NE	Concessão em vigor até 31/XII/1981
29.13.3.99	2-Hidroxi-4-octiloxibenzofenona	AR	C	LI	-	-	0	-	-	E	-	E	Concessão em vigor até 31/XII/1981
		ME	C	LI	KL	-	5	3	-	NE	-	E	2-Hidroxi-4-n-octiloxibenzofenona. Concessão em vigor até 31/XII/1981
29.14.2.18	Acetatos de butila e isobutila	CH	C	LI	-	-	5	-	-	-	-	-	Concessão em vigor até 31/XII/1981
29.14.2.99	Tricloroacetato de sódio	BR	C	LI	-	-	2	-	15	E	NE	NE	Concessão em vigor até 31/XII/1981
		ME	C	LI	KL	-	1	3	-	NE	-	E	Concessão em vigor até 31/XII/1981
29.14.2.99	Acetato de éter etílico de monoetilenoglicol	ME	C	LI	KL	-	2	3	-	NE	-	E	Quota de 1.500 toneladas destinada em forma conjuntas às importações de: Acetato de éter etílico de monoetilenoglicol, acetato de éter butílico de monoetilenoglicol e acetato de éter butílico de dietilenoglicol. (item 29.14.2.99). Concessão em vigor até 31/XII/1981
29.14.2.99	Acetato de éter butílico de monoetilenoglicol	ME	C	LI	KL	-	2	3	-	NE	-	E	Concessão em vigor até 31/XII/1981

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
29.14.2.99	Acetato de éter butílico de dietilenoglicol	ME	C	LI	KL	-	2	3	-	NE	-	E	Concessão em vigor até 31/XII/1981
29.14.3.11	Ácidos butírico e isobutírico	VE	C	LI	-	-	1	-	-	-	-	-	Concessão em vigor até 31/XII/1981
29.14.5.05	2-Etil-hexoato de estanho (octoato estanho-so)	CH	C	LI	-	-	5	-	-	-	-	-	Concessão em vigor até 31/XII/1981
29.14.6.05	Metacrilato de metila	AR	C	LI	-	-	0	-	-	E	-	E	Concessão em vigor até 31/XII/1981
29.14.7.02	Cloreto de benzoíla	BR	C	LI	-	-	10	-	15	E	NE	NE	Concessão em vigor até 31/XII/1981
29.14.7.03	Peróxido de benzoíla	CH	C	LI	-	-	5	-	-	-	-	-	Em pó a 70%. Concessão em vigor até 31/XII/1981
29.14.7.99	Perbenzoato de terbutíla	CH	C	LI	-	-	5	-	-	-	-	-	Concessão em vigor até 31/XII/1981
29.15.2.01	Ácido tereftálico	AR	C	LI	-	-	0	-	-	E	-	E	Concessão em vigor até 31/XII/1981
29.15.2.04	Tereftalato de dimetila	AR	C	LI	-	-	0	-	-	E	-	E	Concessão em vigor até 31/XII/1981
29.15.2.99	Ftalato dibásico de chumbo	ME	C	LI	KL	-	1	3	-	NE	-	E	Concessão em vigor até 31/XII/1981

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
29.16.3.99	3-(3,5-Di-ter-butil-4-hidroxifenil) propionato de octadezila	ME	C	LI	KL	-	2	3	-	NE	-	E	Concessão em vigor até 31/XII/1981
29.16.9.01	Ácido 2,4-dicloro-fenoxibutírico	BR	C	LI	-	-	2	-	15	E	NE	NE	Concessão em vigor até 31/XII/1981
29.16.9.04	Ácido 2,4,5-tricloro-fenoxiacético (2,4,5-T)	BR	C	LI	-	-	2	-	15	E	NE	NE	Concessão em vigor até 31/XII/1981
29.16.9.05	Ácido metil-cloro-fenoxiacético (M.C.P.A.)	BR	C	LI	-	-	2	-	15	E	NE	NE	Concessão em vigor até 31/XII/1981
29.16.9.99	Tetrakis (3-(3,5-diter-butil-4-hidroxifenil)-propionato) pentaeritritol	ME	C	LI	KL	-	2	3	-	NE	-	E	Concessão em vigor até 31/XII/1981
29.16.9.99	Sal dimetilamino do ácido metilclorofenoxiacético	CH	C	LI	-	-	5	-	-	-	-	-	Concessão em vigor até 31/XII/1981
29.16.9.99	Sal dimetilamino do ácido 2-4-diclorofenoxiacético	CH	C	LI	-	-	5	-	-	-	-	-	Concessão em vigor até 31/XII/1981
29.21.0.05	Tiofosfato de 0,0-dietil-p-nitrofenol (parathion etílico)	AR	C	LI	-	-	0	-	-	E	-	E	Concessão em vigor até 31/XII/1981

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
29.21.0.06	Tiofosfato de 0,0-dimetil-p-nitrofenol (parathion metílico)	AR	C	LI	-	-	0	-	-	E	-	E	Concessão em vigor até 31/XII/1981
29.21.0.99	Ditiofosfato isobutílico de sódio modificado com tiazóis	AR	C	LI	-	-	0	-	-	E	-	E	Concessão em vigor até 31/XII/1981
		BR	C	LI	-	-	5	-	15	E	NE	NE	O Decreto-Lei nº 1.775/80 estabelece um gravame adicional de 15%, tributando em consequência um direito aduaneiro de 20% sobre o valor CIF. (Em vigor até 31/III/1981). Concessão em vigor até 31/XII/1981
29.21.0.99	Ditiofosfato dietílico de sódio	AR	C	LI	-	-	0	-	-	E	-	E	Concessão em vigor até 31/XII/1981
		BR	C	LI	-	-	5	-	15	E	NE	NE	O Decreto-Lei nº 1.775/80 estabelece um gravame adicional de 15%, tributando em consequência um direito aduaneiro de 20% sobre o valor CIF. (Em vigor até 31/III/1981). Concessão em vigor até 31/XII/1981
29.21.0.99	Ditiofosfato diisopropílico de sódio	AR	C	LI	-	-	0	-	-	E	-	NE	Concessão em vigor até 31/XII/1981
		BR	C	LI	-	-	5	-	15	E	NE	NE	O Decreto-Lei nº 1.775/80 estabelece um gravame adicional de 15%, tri

	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
cont... 29.21.0.99													butando em consequência um direito aduaneiro de 20% sobre o valor CIF (Em vigor até 31/III/1981). Concessão em vigor até 31/XII/1981
29.21.0.99	Ditiofosfato diisobutílico de sódio e dietílico de sódio (dietil, diisobutil ditiofosfato de sódio)	AR	C	LI	-	-	0	-	-	E	-	E	Concessão em vigor até 31/XII/1981
		BR	C	LI	-	-	5	-	15	E	NE	NE	O Decreto-Lei nº 1.775/80 estabelece um gravame adicional de 15%, tributando em consequência um direito aduaneiro de 20% sobre o valor CIF (Em vigor até 31/III/1981). Concessão em vigor até 31/XII/1981
29.21.0.99	Ditiofosfato diisobutílico de sódio	AR	C	LI	-	-	0	-	-	E	-	E	Concessão em vigor até 31/XII/1981
		BR	C	LI	-	-	5	-	15	E	NE	NE	O Decreto-Lei nº 1.775/80 estabelece um gravame adicional de 15%, tributando em consequência um direito aduaneiro de 20%, sobre o valor CIF (Em vigor até 31/III/1981). Concessão em vigor até 31/XII/1981
29.21.0.99	Fosfito de trismonilfenila	CH	C	LI	-	-	5	-	-	-	-	-	Concessão em vigor até 31/XII/1981

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
29.21.0.99	Fosfito de trifenila	CH	C	LI	-	-	5	-	-	-	-	-	Concessão em vigor até 31/XII/1981
29.21.0.99	Fosfito de difenil decila	CH	C	LI	-	-	5	-	-	-	-	-	Concessão em vigor até 31/XII/1981
29.22.2.02	Adipato de hexametilendiamina	ME	C	LI	KL	-	1	3	-	NE	-	E	Concessão em vigor até 31/XII/1981
29.22.3.01	Fenilamina e seus sais (anilina)	AR	C	LI	-	-	2	-	-	E	-	E	Fenilamina. Cloridrato de fenilamina. Concessão em vigor até 31/XII/1981
		BR	C	LI	-	-	2	-	15	E	NE	NE	Fenilamina. Cloridrato de fenilamina. Concessão em vigor até 31/XII/1981
		CH	C	LI	-	-	5	-	-	-	-	-	Aminobenzeno (anilina) Concessão em vigor até 31/XII/1981
29.22.3.02	2,4,5 Tricloroanilina	AR	C	LI	-	-	1	-	-	E	-	E	Concessão em vigor até 31/XII/1981
		BR	C	LI	-	-	3	-	15	E	NE	NE	Concessão em vigor até 31/XII/1981

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
29.22.3.04	2,4 Dinitroanilina	AR	C	LI	-	-	1	-	-	E	-	E	Concessão em vigor até 31/XII/1981
		BR	C	LI	-	-	2	-	15	E	NE	NE	Concessão em vigor até 31/XII/1981
		VE	C	LI	-	-	5	-	-	-	-	-	Concessão em vigor até 31/XII/1981
29.22.4.99	Metanitroparatoluidina	AR	C	LI	-	-	0	-	-	E	-	E	Concessão em vigor até 31/XII/1981
		BR	C	LI	-	-	2	-	15	E	NE	NE	Concessão em vigor até 31/XII/1981
29.22.5.99	Alquil-aril-para-fenileno-diaminas	VE	C	LI	-	-	3	-	-	-	-	-	N-1,3-Dimetilbutil-N'-Fenil-p-fenilenodiamina. Concessão em vigor até 31/XII/1981
		VE	C	LI	-	-	15	-	-	-	-	-	N-Fenil-N-Isopropil-Fenil-p-Fenilenodiamina. Concessão em vigor até 31/XII/1981
29.23.1.01	Etanolaminas (mono, di, tri)	AR	C	LI	-	-	0	-	-	E	-	E	Concessão em vigor até 31/XII/1981
29.23.4.99	Nitrila triacetato de sódio	BR	C	LI	-	-	2	-	15	E	NE	NE	Concessão em vigor até 31/XII/1981

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
29.25.2.99	Etil oxietil anilina	AR	C	LI	-	-	0	-	-	E	-	E	Concessão em vigor até 31/XII/1981
29.25.2.99	Dioxietilmeta cloranilina	AR	C	LI	-	-	0	-	-	E	-	E	Concessão em vigor até 31/XII/1981
29.25.2.99	Dioxietilmeta toluidina	AR	C	LI	-	-	0	-	-	E	-	E	Concessão em vigor até 31/XII/1981
29.25.2.99	Aceto acet-ortocloroanilida	AR	C	LI	-	-	0	-	-	E	-	E	Concessão em vigor até 31/XII/1981
		BR	C	LI	-	-	2	-	15	E	NE	NE	Concessão em vigor até 31/XII/1981
29.25.2.99	Aceto acet-ortotoluidida	AR	C	LI	-	-	0	-	-	E	-	E	Concessão em vigor até 31/XII/1981
29.25.2.99	Aceto acet-ortoanisidida	AR	C	LI	-	-	0	-	-	E	-	E	Concessão em vigor até 31/XII/1981
		BR	C	LI	-	-	2	-	15	E	NE	NE	Concessão em vigor até 31/XII/1981

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
29.25.2.99	Aceto acet-metaxilida	AR	C	LI	-	-	0	-	-	E	-	E	Concessão em vigor até 31/XII/1981
		BR	C	LI	-	-	2	-	15	E	NE	NE	Concessão em vigor até 31/XII/1981
29.25.2.99	Para-amino-acetanilida	AR	C	LI	-	-	0	-	-	E	-	E	Concessão em vigor até 31/XII/1981
29.25.2.99	Aceto acetanilida	AR	C	LI	-	-	1	-	-	E	-	E	Concessão em vigor até 31/XII/1981
		BR	C	LI	-	-	2	-	15	E	NE	NE	Concessão em vigor até 31/XII/1981
29.25.2.99	3,5 Dinitro O-toluamida	BR	C	LI	-	-	2	-	15	E	NE	NE	Concessão em vigor até 31/XII/1981
29.25.2.99	3-Hidroxi-2-naftanilida	ME	C	LI	KL	-	1	3	-	NE	-	E	Concessão em vigor até 31/XII/1981
29.25.2.99	3-Hidroxi-N-2-naftil-2-naftamida	ME	C	LI	KL	-	1	3	-	NE	-	E	Concessão em vigor até 31/XII/1981
29.25.2.99	4'-Cloro-3-hidroxi-2-naftanilida	ME	C	LI	KL	-	1	3	-	NE	-	E	Concessão em vigor até 31/XII/1981
29.25.2.99	5'-Cloro-3-hidroxi-2',4'-dimetoxi-2-naftanilida	ME	C	LI	KL	-	2	3	-	NE	-	E	Concessão em vigor até 31/XII/1981
29.25.2.99	3-Hidroxi-3'-nitro-2-naftanilida	ME	C	LI	KL	-	2	3	-	NE	-	E	Concessão em vigor até 31/XII/1981

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
29.25.2.99	Dioxietilmeta toluidina	AR	C	LI	-	-	0	-	-	E	-	E	Concessão em vigor até 31/XII/1981
29.25.2.99	3-Hidroxi-2-nafto- <i>o</i> -toluidida	ME	C	LI	KL	-	2	3	-	NE	-	E	Concessão em vigor até 31/XII/1981
29.25.2.99	5'-Cloro-3-hidroxi-2-nafto- <i>o</i> -anisidida	ME	C	LI	KL	-	2	3	-	NE	-	E	Concessão em vigor até 31/XII/1981
29.25.2.99	4'-Cloro-3-hidroxi-2-nafto- <i>o</i> -toluidida	ME	C	LI	KL	-	2	3	-	NE	-	E	Concessão em vigor até 31/XII/1981
29.26.2.05	Hexametilenotetramina (urotropina)	CH	C	LI	-	-	5	-	-	-	-	-	Técnica. Concessão em vigor até 31/XII/1981
29.27.0.99	Acetoncianidrina	VE	C	LI	-	-	2	-	-	-	-	-	Concessão em vigor até 31/XII/1981
29.28.0.01	Sal de 1 diazo cloreto 2 nitro 4 metoxibenzeno com meia molécula de cloreto de zinco	AR	C	LI	-	-	1	-	-	E	-	E	Concessão em vigor até 31/XII/1981
29.28.0.01	Sal de 1 diazo cloreto 2,5 dicloro benzeno com meia molécula de cloreto de zinco	AR	C	LI	-	-	1	-	-	E	-	E	Concessão em vigor até 31/XII/1981
29.28.0.01	Bissulfato de 2',3 dimetil 1,1' azobenzeno 4 diazo	AR	C	LI	-	-	1	-	-	E	-	E	Concessão em vigor até 31/XII/1981

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
29.28.0.01	Sal do 4 nitro 2 metoxi 1 diazo benzeno com ácido naftaleno 1,5 dissulfônico	AR	C	LI	-	-	1	-	-	E	-	E	Concessão em vigor até 31/XII/1981
29.28.0.01	Tetrafluorborato de 1 diazo 2 nitro benzeno	AR	C	LI	-	-	1	-	-	E	-	E	Concessão em vigor até 31/XII/1981
29.28.0.01	Sal do 4 diazo 3 nitro 1 tolueno com o ácido naftaleno 1,5 dissulfônico	AR	C	LI	-	-	1	-	-	E	-	E	Concessão em vigor até 31/XII/1981
29.28.0.01	Sal do 4 cloro 2 nitro 1 diazo benzeno com meia molécula de cloreto de zinco	AR	C	LI	-	-	1	-	-	E	-	E	Concessão em vigor até 31/XII/1981
29.28.0.01	Sal do 2 diazo 5 cloro 1 tolueno com o ácido naftaleno 1,5 dissulfônico	AR	C	LI	-	-	1	-	-	E	-	E	Concessão em vigor até 31/XII/1981
29.28.0.01	Sal do 2 diazo 4 nitro 1 tolueno com o ácido naftaleno 1,5 dissulfônico	AR	C	LI	-	-	1	-	-	E	-	E	Concessão em vigor até 31/XII/1981
29.28.0.01	Sal do 4 nitro 1 metoxibenzeno 2 diazo cloreto com meia molécula de cloreto de zinco	AR	C	LI	-	-	1	-	-	E	-	E	Concessão em vigor até 31/XII/1981

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
29.28.0.01	Sal do lmetoxibenzeno 4-n-butilsulfonamida 2 diazo cloreto com meia molécula de clo de zinco	AR	C	LI	-	-	1	-	-	E	-	E	Concessão em vigor até 31/XII/1981
29.28.0.01	Sal do 2,5 dietoxi 4 benzoilamina 1 diazo cloreto de zinco	AR	C	LI	-	-	1	-	-	E	-	E	Concessão em vigor até 31/XII/1981
29.28.0.01	Sal do 1 diazo cloreto 2 cloro benzeno com meia molécula de cloreto de zinco	AR	C	LI	-	-	1	-	-	E	-	E	Concessão em vigor até 31/XII/1981
29.28.0.01	Sal do 4 cloro 3 diazo cloreto ltrifluorometilbenzeno com meia molécula de cloreto de zinco	AR	C	LI	-	-	1	-	-	E	-	E	Concessão em vigor até 31/XII/1981
29.28.0.02	Azodicarbonamida	CH	C	LI	-	-	5	-	-	-	-	-	Concessão em vigor até 31/XII/1981
29.31.3.06	Dissulfeto de tetrametiltiourama	CH	C	LI	-	-	5	-	-	-	-	-	Concessão em vigor até 31/XII/1981
		VE	C	LI	-	-	3	-	-	-	-	-	Concessão em vigor até 31/XII/1981

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
29.31.3.07	Etileno-bis-ditiocarbamato manganoso ("maneb")	AR	C	LI	-	-	1	-	-	E	-	E	Concessão em vigor até 31/XII/1981
29.31.3.08	Etileno-bis-ditiocarbamato de zinco ("zineb")	AR	C	LI	-	-	1	-	-	E	-	E	Concessão em vigor até 31/XII/1981
29.31.3.99	Monossulfetos de tetraetiltiourama e de tetrametiltiourama	CH	C	LI	-	-	5	-	-	-	-	-	Monossulfeto de tetrametiltiourama Concessão em vigor até 31/XII/1981
29.31.6.06	0,0-Dimetilditiofosfato de mercaptosuccinato de dietila (malathion)	AR	C	LI	-	-	0	-	-	E	-	E	Concessão em vigor até 31/XII/1981
29.31.6.99	2-(4-cloro-0-tolil)-imino-1,3 ditietano	ME	C	LI	KL	-	2	3	-	NE	-	E	Concessão em vigor até 31/XII/1981
29.35.2.99	2,6-di-metil-4-piridinol	ME	C	LI	KL	-	2	3	-	NE	-	E	Concessão em vigor até 31/XII/1981
29.35.2.99	3,5 Dicloro-2,6 dimetil-4-piridinol	BR	C	LI	-	-	2	-	15	E	NE	NE	Concessão em vigor até 31/XII/1981
		CH	C	LI	-	-	5	-	-	-	-	-	Concessão em vigor até 31/XII/1981
		ME	C	LI	KL	-	-	2	3	-	NE	-	E

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
29.35.9.08	Triaminotriazina (melamina)	AR	C	LI	-	-	0	-	-	E	-	E	Concessão em vigor até 31/XII/1981
		ME	C	LI	KL	-	2	3	-	NE	-	E	Concessão em vigor até 31/XII/1981
29.35.9.99	2-(Dietoxifosfinilimina)-1,3-ditiolano	ME	C	LI	KL	-	0	0	-	NE	-	E	Concessão em vigor até 31/XII/1981
29.35.9.99	2-(Dietoxifosfinilimina)-4-metil-1,3-ditiolano	ME	C	LI	KL	-	0	0	-	NE	-	E	Concessão em vigor até 31/XII/1981
29.35.9.99	N,N' Dihidro-1,2,1',2'-antraquinonazina (Indantrona)	AR	C	LI	-	-	0	-	-	E	-	E	Concessão em vigor até 31/XII/1981
29.35.9.99	2-(3',5',-di-ter-butil-2-hidroxi) fenil-5-clorobenzotriazol	ME	C	LI	KL	-	2	3	-	NE	-	E	Concessão em vigor até 31/XII/1981
29.35.9.99	Sal de zinco do MBT	CH	C	LI	-	-	5	-	-	-	-	-	Concessão em vigor até 31/XII/1981
29.35.9.99	N-Oxidietileno 2 benzotiazol sulfenamida	CH	C	LI	-	-	5	-	-	-	-	-	Concessão em vigor até 31/XII/1981
29.35.9.99	Dissulfeto de benzotiazila	CH	C	LI	-	-	5	-	-	-	-	-	Concessão em vigor até 31/XII/1981

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
31.02.0.07	Urêia	UR	C	LI	-	-	5	-	10	-	NE	E	Com conteúdo de nitrogênio superior a 45% de seu peso em estado seco. Concessão em vigor até 31/XII/1981
31.05.1.02	Fosfatos de amônio	AR	C	LI	-	-	0	-	-	E	-	E	Fosfato diamônico dibásico. Concessão em vigor até 31/XII/1981
34.02.0.01	Produtos orgânicos tenso-ativos não iônicos derivados do óxido de etileno	AR	C	LI	-	-	12	-	-	E	-	E	Produtos orgânicos tenso-ativos não iônicos, a base de alquilfenol-etoxilado com 5 a 30 moles de óxido de etileno. Concessão em vigor até 31/XII/1981
		AR	C	LI	-	-	1	-	-	E	-	E	Produtos orgânicos tenso-ativos não iônicos, a base de alquilfenol-etoxilado com 2 a 4 moles de óxido de etileno. Concessão em vigor até 31/XII/1981
34.02.0.01	Alquil éter de dietilenglicol e trietilenglicol	AR	C	LI	-	-	0	-	-	E	-	E	Concessão em vigor até 31/XII/1981
34.02.0.01	Óleo de castor etoxilado	AR	C	LI	-	-	1	-	-	E	-	E	Concessão em vigor até 31/XII/1981
34.02.0.01	Agentes tenso-ativos tipo "Tween" e "Span" com destino à elaboração de produtos químicos-farmacêuticos ou à elaboração de produ	AR	C	LI	-	-	0	-	-	E	-	E	Concessão em vigor até 31/XII/1981

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
cont...													
34.02.0.01	tos para medicina humana ou veterinária												
34.02.0.01	Álcoois gordurosos naturais e/ou sintéticos etoxilados com 4 ou mais moles de óxido de etileno	AR	C	LI	-	-	12	-	-	E	-	E	Álcoois lineares naturais e/ou sintéticos com cadeias compreendidas entre C ₈ e C ₂₂ etoxiladas com 4 ou mais moles de óxido de etileno. Concessão em vigor até 31/XII/1981
34.02.0.01	Toluenossulfonato de sódio a 40%	CH	C	LI	-	-	5	-	-	-	-	-	Concessão em vigor até 31/XII/1981
34.02.0.01	Xilenossulfonato de sódio a 40%	CH	C	LI	-	-	5	-	-	-	-	-	Concessão em vigor até 31/XII/1981
34.04.1.01	Poli(etileno)glicóis solúveis	AR	C	LI	-	-	2	-	-	E	-	E	Peso molecular 800 ou mais. Concessão em vigor até 31/XII/1981
34.04.1.99	Ceras de polipropileno-glicol	AR	C	LI	-	-	1	-	-	E	-	E	Concessão em vigor até 31/XII/1981
38.11.2.02	Fungicidas e herbicidas a base de etileno-bis-ditiocarbamato de manganês ("maneb")	AR	C	LI	-	-	0	-	-	E	-	E	Em combinação iônica com zinco (mancozeb). Concessão em vigor até 31/XII/1981
38.11.2.99	Herbicidas formulados contendo dicloreto de 1,1'-dimetil-4,4' di-	AR	C	LI	-	-	0	-	-	E	-	E	Em concentração não inferior a 20 por cento. Concessão em vigor até 31/XII/1981

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
cont...													
38.11.2.99	piridila		C	LI	-	-	1	-	-	E	-	E	Os demais. Concessão em vigor até 31/XII/ 1981
38.14.0.01	Compostos antideto- nantes com base de chumbo-tetraetila	AR	C	LI	-	-	0	-	-	E	-	E	Concessão em vigor até 31/XII/ 1981
38.19.0.25	Dodecilbenzeno	ME	C	LI	KL	-	1	3	-	NE	-	E	Concessão em vigor até 31/XII/ 1981
		UR	C	LI	-	-	10	-	10	-	NE	E	Concessão em vigor até 31/XII/ 1981
38.19.0.99	Polietilenoglicóis li- quidos	AR	C	LI	-	-	1	-	-	E	-	E	Peso molecular de 100 a 600. Concessão em vigor até 31/XII/ 1981
		CH	C	LI	-	-	5	-	-	-	-	-	Poliálcool propoxilado com aditi- vos para espumas de poliuretanos rígidas. Concessão em vigor até 31/XII/1981
38.19.0.99	Anidrido poli-isobute- no succínico	ME	C	LI	KL	-	1	3	-	NE	-	E	Diluído em óleo mineral. Concessão em vigor até 31/XII/1981
38.19.0.99	N-Alquil-trimetileno- diamina	CH	C	LI	-	-	5	-	-	-	-	-	Concessão em vigor até 31/XII/1981

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
cont...													
38.19.0.99		VE	C	LI	-	-	30	-	-	-	-	-	Concessão em vigor até 31/XII/1981
38.19.0.99	Metil diestearil amina	AR	C	LI	-	-	1	-	-	E	-	E	Concessão em vigor até 31/XII/1981
39.01.1.99	Polipropilenoglicóis	AR	C	LI	-	-	0	-	-	E	-	E	Unicamente produtos de adição de óxido de propileno e/ou óxido de etileno ou suas misturas com álcoois polivalentes, com índice de hidroxila menor de 160 e peso molecular superior a 1.300. Concessão em vigor até 31/XII/1981
		CH	C	LI	-	-	5	-	-	-	-	-	Unicamente para a fabricação de poliuretanos rígidos, flexíveis e elastoméricos. Quota: 300 toneladas. Concessão em vigor até 31/XII/1981
39.02.1.99	Álcool polivinílico	BR	C	LI	-	-	5	-	15	E	NE	NE	Quota: 500 toneladas. O Decreto-Lei nº 1.775/80 estabelece um gravame adicional de 15% tributando em consequência um direito aduaneiro de 20% sobre valor CIF. (Em vigor até 31/III/1981) Concessão em vigor até 31/XII/1981
39.02.2.01	Poliétileno de baixa e alta densidade (sólido)	AR	C	LI	-	-	1	-	-	E	-	E	De alta densidade (superior a 0,941 gr por cm ³) em grânulos.

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
cont... 39.02.2.01													Quota: 10.000 toneladas. Concessão em vigor até 31/XII/ 1981
		ME	C	LI	KL	-	2	3	-	NE	-	E	De baixa densidade, sem negro-de-fumo. Quota: 15.000 toneladas. Concessão em vigor até 31/XII/1981
39.02.2.02	Poliestireno (sólido)	CH	C	LI	-	-	5	-	-	-	-	-	De alto impacto. Quota: 1.000 toneladas. Concessão em vigor até 31/XII/1981
		CH	C	LI	-	-	5	-	-	-	-	-	Poliestireno sólido de uso geral com ponto de amaciamento inferior a 790C, tenha ou não pigmentos e/ou cargas, exceto os de alto impacto. Quota: 1.000 toneladas. Concessão em vigor até 31/XII/1981
		UR	C	LI	-	-	0	-	10	-	NE	E	Concessão em vigor até 31/XII/1981
39.02.2.03	Acetato de polivinilo sólido	AR	C	LI	-	-	1	-	-	E	-	E	Concessão em vigor até 31/XII/1981
39.02.2.99	Resinas polipropileno (sólidas)	ME	C	LI	KL	-	2	3	-	NE	-	E	Sem adição de negro-de-fumo. Concessão em vigor até 31/XII/1981

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
39.02.2.99	Resinas poliacrilamidas	AR	C	LI	-	-	0	-	-	E	-	E	Resina sintética solúvel em água constituída pelo sal sódico de um ácido poliacrilamídico (floculante A.P. 30 e seus sinônimos). Concessão em vigor até 31/XII/1981.
39.03.4.05	Etilcelulose	AR	C	LI	-	-	1	-	-	E	-	E	Sem plastificar. Concessão em vigor até 31/XII/1981.
39.03.4.06	Carboximetil-celulose	CH	C	LI	-	-	5	-	-	-	-	-	Concessão em vigor até 31/XII/1981
39.03.4.99	Di-hidroxietilcelulose	AR	C	LI	-	-	0	-	-	E	-	E	Concessão em vigor até 31/XII/1981
39.07.0.99	Bolsas biorientadas termo-encolhíveis de etil vinil acetato (cross linked) e/ou de cloreto de polivinilideno para recipiente de alimentos)	CH	C	LI	-	-	5	-	-	-	-	-	Concessão em vigor até 31/XII/1981
		VE	C	LI	-	-	15	-	-	-	-	-	Inclusive tubos. Concessão em vigor até 31/XII/1981
40.02.1.04	Látex de polibutadieno-estireno (SBR)	AR	C	LI	-	-	0	-	-	E	-	E	Tipo arlatex 2000 NC polibutadieno-estireno para cordas e pneus. Tipo arlatex 2108 NC polibutadieno-estireno para cordas e pneus. Tipo arlatex 2006 NC polibutadieno-estireno para goma de mascar. Tipo arlatex 8146 NC polibutadieno-estireno para goma de mascar. Tipo arlatex 2105 NC para fabricação de compostos seladores herme-

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
cont... 40.02.1.04													tizantes de recipientes. Tipo petrolátex, para cordas e pneus. Tipo nitriflex 2000 (exclusivamente látex) para cordas e pneus. Tipo nitriflex 2108 (exclusivamente látex) para cordas e pneus. Concessão em vigor até 31/XII/1981
		VE	C	LI	-	-	1	-	-	-	-	-	Concessão em vigor até 31/XII/1981
40.02.2.02	Borracha de polibutadieno (BR)	AR	C	LI	-	-	0	-	-	E	-	E	Concessão em vigor até 31/XII/1981
40.02.2.06	Borracha de polibutadieno-acrilonitrila (NBR)	VE	C	LI	-	-	0,01	-	-	-	-	-	Concessão em vigor até 31/XII/1981
40.02.2.99	Borracha de policisbutadieno	AR	C	LI	-	-	0	-	-	E	-	E	Concessão em vigor até 31/XII/1981
40.06.1.01	Soluções e dispersões de látex de borracha natural ou sintética, inclusive pré-vulcanizado	AR	C	LI	-	-	15	-	-	E	-	E	Soluções ou dispersões de borracha sintética em solventes derivados de hidrocarbonetos para selar recipientes. Concessão em vigor até 31/XII/1981

NOTA À COLUNA DEZ (gravames à importação, outros de efeito equivalente, ad valorem, recargos) - Disposição legal: Decreto-lei nº 1783, de 18 de abril de 1980, Resoluções do Banco Central do Brasil ns. 619, de 29 de maio de 1980 e 634, de 27 de agosto de 1980. Montante ou taxa: 15% (*). Natureza jurídica: imposto sobre operações financeiras. Outros conceitos: não negociável.

(*). Tratamento tarifário não consolidado. Alterável por ato do Executivo e sujeito à regulamentação pelo Banco Central do Brasil; incide sobre importações que se realizem em conformidade com as preferências outorgadas no presente Acordo.

A Secretaria do Comitê Executivo Permanente da Associação Latino-Americana de Livre Comércio será a depositária do presente Protocolo Adicional, do qual enviará cópias devidamente autenticadas aos Governos signatários.

EM FÉ DO QUE, os respectivos Plenipotenciários firmam o presente Protocolo Adicional na cidade de Montevidéu, aos vinte dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta, nos idiomas português e espanhol, sendo ambos textos igualmente válidos.

Pelo Governo da República Argentina:

Carlos García Martínez

Pelo Governo da República Federativa do Brasil:

Luiz Cláudio Pereira Cardoso

Pelo Governo da República do Chile:

Guillermo Anguita Pinto

Pelo Governo dos Estados Unidos Mexicanos:

Roberto Martínez Le Clainche

Pelo Governo da República Oriental do Uruguai:

Adolfo Donamarí Ilarraz

Pelo Governo da República da Venezuela:

Juan Moreno Gómez